LIDO NA SESSAO DIA 15/12/2025

EM REGIME DE URGÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder aumento dos subsídios aos agentes políticos do Município — prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores — no percentual de **5% (cinco por cento)**, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2026**.

A proposta observa rigorosamente os princípios constitucionais que regem a matéria, em especial o da **anterioridade**, da **legalidade**, da **moralidade administrativa** e do **equilíbrio das contas públicas**. No que se refere aos vereadores, o aumento está sendo fixado para vigorar na legislatura subsequente, em conformidade com o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

O aumento proposto é compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Município, estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Diante disso, entende-se que a matéria atende ao interesse público e aos preceitos legais, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

José da Silva Richter
Presidente

APROVADO
24ª SESSÃO ORDINÁRIA
Votos a Favor: 8
Votos Contra: Zero
Abstenção : Zero
Sala das Sessões 15/12/25

Projetos Baixados. Comissão de:
☒ Legislação Justiça e Redação
☒ Orçamento e Finanças
☐ Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Esporte
☐ Obras e Serviços Públicos
☐ Seguridade Social
☐ Planejamento Ambiental, Urbano, Rural e Agricultura
☐ Comissão de Investigação, Processante e de Ética Parlamentar
Em 15/12/2025
Presidente

Câmara de Vereadores de Independência
Protocolo nº 3389/2025
Recebido em 15/12/2025
às 15h02min Func. Kimberly 2939

PROJETO DE LEI N° 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. (Origem legislativa)

Dispõe sobre aumento dos subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores e dá outras providências.

Art. 1° Fica concedido aumento, no montante de **5% (cinco por cento)**, a incidir a partir de **primeiro de janeiro de 2026**, sobre os atuais subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores.

Art. 2° Fica autorizado o arredondamento do novo valor dos subsídios para cima ou para baixo, caso seja apurada fração em centavos após a vírgula, elevando-o para a unidade de real imediatamente igual ou superior se apurada fração superior a R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) e para a unidade imediatamente inferior se apurada fração inferior à fração de que trata este artigo.

Art. 3° Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia **primeiro de janeiro de 2026**.

Plenário Francisco Borges Farias – Independência/RS, 15 de dezembro de 2025.

José da Silva Richter
Presidente

Rossini Machado do Rosário
1º Secretário